



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**RESOLUÇÃO Nº 03 / 2023 - ICB (11.30)**

**Belém-PA, 31 de agosto de 2023**

Estabelece o detalhamento da valoração dos itens de avaliação a serem considerados na realização de Concurso Público para o ingresso na carreira de Magistério Superior para provimento de vagas destinadas ao Instituto de Ciências Biológicas e revoga a RESOLUÇÃO ICB No. 02, DE 22 MAIO DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e o Regimento do INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, em consonância com a RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, e em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, em reunião da Congregação, realizada em 31 de agosto, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. A regulamentação para a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA e o preenchimento de vagas docentes por remoção, redistribuição e aproveitamento, seguirão as normas descritas na RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

§1º. As normas para detalhamento da valoração dos itens de avaliação a serem considerados nas definidas no caput deste artigo serão definidas nos Artigos de 2º ao 10º desta resolução.

§2º Pelo menos um membro da Comissão Examinadora deve ser credenciado em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no mínimo um deles deve ter atuação na área do Concurso.

Art. 2º. Os critérios de avaliação e valoração da PROVA ESCRITA, discriminados no Art. 22 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, serão os seguintes:

Critérios	Valores
a) Forma: - Introdução e conclusão; - Desenvolvimento.	Máximo de 2,0 pontos 0 - 1,0 ponto 0 - 1,0 ponto
b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: - Organização, coerência, clareza de ideias; - Extensão, atualização e profundidade.	Máximo de 6,0 pontos 0 - 2,0 pontos 0 - 4,0 pontos
c) Linguagem: - Uso adequado da terminologia técnica e correção gramatical; - Propriedade, clareza e precisão.	Máximo de 2,0 pontos 0 - 1,5 ponto 0 - 0,5 ponto

Art. 3º. Os critérios de avaliação e valoração da PROVA DIDÁTICA, discriminados nos Artigos 23 e 24 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, serão os seguintes:

Critérios	Valores
I - Planejamento, organização e clareza da aula: - Planejamento, - Organização, - Clareza da aula.	Máximo de 4,0 pontos 0 - 1,0 ponto 0 - 1,0 ponto 0 - 2,0 pontos
II - A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato: - Extensão; - Atualização; - Profundidade dos conhecimentos.	Máximo de 6,0 pontos 0 - 1,5 pontos 0 - 2,0 pontos 0 - 2,5 pontos

Art. 4º. Quando houver PROVA PRÁTICA, conforme discriminado no Artigo 25 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, a avaliação deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora, observando os critérios e valores discriminados a seguir:

Critérios	Valores
a) Apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;	0 - 2,0 pontos
b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;	0 - 5,0 pontos
c) Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, clareza, precisão e correção gramatical.	0 - 3,0 pontos

Art. 5º. Os critérios de avaliação e valoração da PROVA DE MEMORIAL, discriminados nos Artigo 28 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, serão os seguintes:

Critérios	Valores
I - Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação ao tema do Concurso;	0 - 0,5 ponto
II - Consistência teórica, formativa e prática;	0 - 0,4 ponto
III - Extensão e profundidade dos conhecimentos do(a) candidato(a) no tema específico do Concurso;	0 - 0,5 ponto
IV - Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas;	0 - 0,5 ponto
V - Dados da carreira do(a) candidato(a) que revelem liderança acadêmica, científica e/ou artística, quando aplicável;	0 - 2,0 pontos
VI - Participação do(a) candidato(a) em atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades administrativas universitárias;	0 - 3,0 pontos
VII - Participação do(a) candidato(a) em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas ao tema em exame;	0 - 0,1 ponto
VIII - Avaliação do Plano Trienal, no tema do Concurso, apresentado(a) pelo(a) candidato(a), exigência constante do Memorial.	0 - 3,0 pontos

§ 1º - No critério V, serão considerados os produtos e projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão sob coordenação do candidato na área de conhecimento em exame.

§ 2º - No critério VI, serão considerados as disciplinas e produtos relacionados com o ensino com a participação do candidato, as ações e projetos de extensão com a participação do candidato e os produtos de pesquisa com a participação do candidato (participação em projetos de pesquisa financiados e artigos científicos publicados em periódicos internacionais indexados, assim como, outros produtos de pesquisa, nos que o candidato participou).

§ 3º - Para avaliação do critério VIII, será necessário explicitar em quais disciplinas de graduação ofertadas pelo ICB o candidato poderá atuar de acordo com a experiência docente e em quais Programas de Pós-Graduação do ICB poderia se credenciar, imediatamente, de acordo aos critérios de credenciamento vigentes.

Art. 6º. As atividades e pontuações com seus respectivos pesos, a serem consideradas nos Grupos de Atividades I, II, III, IV, de acordo com o Artigo 29 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, serão os seguintes:

Critérios	Valores	Pesos
Grupo I - Formação Acadêmica	0 - 25 pontos	0,25
Grupo II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural	0 - 750 pontos	7,50
Grupo III - Atividades Didáticas	0 - 200 pontos	2,00
Grupo IV - Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas	0 - 25 pontos	0,25

§ 1º No caso de algum candidato superar o número máximo de pontos nos Grupos de Atividades II, III e/ou IV, será atribuída a ele a pontuação máxima desse Grupo e serão recalculadas as pontuações dos outros candidatos nesse Grupo de forma proporcional usando-se a “Regra de Três Simples”.

§ 2º. Com relação ao critério “Grupo I - Formação Acadêmica” será pontuado o título obtido em qualquer tempo e será considerada, unicamente, a maior titulação apresentada pelos candidatos.

§ 3º. Na avaliação dos documentos comprobatórios na Prova de Títulos, serão considerados somente as atividades desenvolvidas no último quinquênio para o Grupo II (Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural), conforme o Art. 29 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, tomando como referência a data de entrega da documentação comprobatória para o Julgamento de Títulos e que sejam da grande área de conhecimento em exame.

Art. 7º. O detalhamento da pontuação constante no Artigo 7º. desta Resolução, será o seguinte:

I - Formação Acadêmica (de zero a vinte e cinco pontos)

A) Para concursos em nível de Mestrado:

Mestrado: Titulação máxima do candidato	5,0 pontos
Doutorado: Titulação máxima do candidato	20,0 pontos

B) Para concursos em nível de Doutorado:

Doutorado: Titulação máxima do candidato	25,0 pontos
--	-------------

II - Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (até setecentos e cinquenta pontos).

A) Artigos Completos Publicados em periódicos segundo o valor da classificação Qualis vigente no momento da homologação do edital do concurso:

Produção	Pontuação
Artigo completo em periódico A1	80,0 pontos
Artigo completo em periódico A2	70,0 pontos
Artigo completo em periódico A3	60,0 pontos
Artigo completo em periódico A4	40,0 pontos
Artigo completo em periódico B1	25,0 pontos
Artigo completo em periódico B2	10,0 pontos
Artigo completo em periódico B3 (máximo 5 artigos)	5,0 pontos
Artigo completo em periódico B4 (máximo 5 artigos)	3,0 pontos

§ 1º. A consulta à classificação Qualis deverá ser realizada no website <https://sucupira.capes.gov.br/> (opção Qualis), ou em sítio que venha a substituí-lo.

§ 2º. A pontuação dos artigos nos quais o candidato é primeiro autor (ou explicitamente assimilado como similar e equivalente ao primeiro autor) ou último autor (sendo da correspondência) será dobrada.

§ 3º. Artigos publicados em periódicos científicos que não possuem classificação Qualis, no momento da homologação do edital do concurso, não serão consideradas como “Artigos completos publicados em periódicos”.

B) Livros e Capítulos de Livros\* (serão considerados somente livros e capítulos de livros com código da indexação ISBN ou equivalente, sendo o candidato responsável em informar o código no momento da comprovação):

Produção	Pontuação
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	100 pontos
Autoria de livro especializado (Edição nacional)	60 pontos
Autoria de livro especializado (Edição local).	20 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	60 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional)	30 pontos
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição local)	10 pontos
Organização de livro especializado (Edição internacional).	60 pontos
Organização de livro especializado (nacional).	20 pontos
Organização de livro especializado (Edição local)	05 pontos

\* A soma dos itens não pode ser maior que 200 pontos no último quinquênio.

C) Produtos Técnicos e Tecnológicos (PTT)\*

\* A soma dos itens em PTT não pode ser maior que 200 pontos no último quinquênio.

C.1) Patentes*	Pontuação
- Licenciada à empresa (nacional ou internacional) e com produto no mercado	100,0 pontos
- Licenciada à empresa (nacional ou internacional)	80,0 pontos
- Outorgada/concedida	70,0 pontos
- Depositada em parceria com empresa (nacional ou internacional)	60,0 pontos
- Depositada	45,0 pontos

\*\* Tratando-se da mesma patente que atenda a diferentes pontuações possíveis, a pontuação será única, optando-se para o registro de maior valor.

C.2) Tecnologia Não-patenteável	Pontuação
- Produto registrado no órgão competente e comercializado no mercado	100,0 pontos
- Produto registrado no órgão competente em parceria com setor produtivo	70,0 pontos
- Produto registrado no órgão competente internacional	60,0 pontos
- Produto registrado no órgão competente nacional	45,0 pontos

C.3) KNOWHOW	Pontuação
- Knowhow licenciado e no mercado	100,0 pontos
- Knowhow licenciado	80,0 pontos

C.4) Cepas	Pontuação
- Como produto biotecnológico, em parceria com o setor produtivo e com produto no mercado	100,0 pontos
- Como produto biotecnológico, em parceria com o setor produtivo (comprovar o depósito em uma coleção biológica)	80,0 pontos

C.5) Produto/Processo em Sigilo	Pontuação
- Em parceria com setor produtivo e no mercado	100,0 pontos
- Em parceria com setor produtivo	80,0 pontos

C.6) Cultivar	Pontuação
- Registro publicado, em uso pelos agricultores, desenvolvida em parceria com empresa do agronegócio	100,0 pontos
- Registro publicado no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)	80,0 pontos
- Lançada em evento, ainda sem publicação de registro	70,0 pontos
- Desenvolvida, relatada em artigo científico, mas ainda não lançada ou registrada	60,0 pontos

C.7) Empresa/Start up Inovadora	Pontuação
- Empresa com produto no mercado	100,0 pontos
- Empresa incubada	80,0 pontos

C.8) Tecnologia Social*	Pontuação
- Tecnologia social gerada, transferida e com produto no mercado	100,0 pontos
- Tecnologia social como produto biotecnológico em parceria com agente social representativo	80,0 pontos
- Tecnologia social como produto biotecnológico	45,0 pontos

\* Tecnologia Social: produto, processo, método ou técnica desenvolvidos(as) como solução às demandas de segmentos da sociedade.

D) Trabalhos em eventos\*

Produção	Pontuação
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	15,0 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	10,0 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional /local	5,0 pontos
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	5,0 pontos
Resumo publicado em anais de evento científico nacional	3,0 pontos
Resumo publicado em anais de evento científico regional/local.	1,0 pontos

\* A soma dos itens não pode ser maior que 80,0 pontos no último quinquênio.

E) Divulgação em mídias\*

Produção	Pontuação
Produto de divulgação científica na mídia regional/nacional/ internacional	2,0 pontos

\* Limitado a até 10,0 pontos no último quinquênio.

F) Demais tipos de Produção Bibliográfica\* (deverá ser informado obrigatoriamente o código da indexação ISBN ou equivalente)

Produção	Pontuação
Tradução de livro especializado (edição nacional ou internacional).	30,0 pontos
Tradução de capítulo de livro especializado.	10,0 pontos

\* Limitado a até 50,0 pontos no último quinquênio.

G) Apresentações\*

Produção	Pontuação
Conferências, mesas redondas em eventos internacionais	10,0 pontos
Conferências, mesas redondas em eventos nacionais	5,0 pontos
Conferências, mesas redondas em eventos regionais/locais	2.0 pontos

\* Máximo de 40 pontos para essas apresentações no último quinquênio.

H) Orientações Concluídas\*

Produção	Pontuação
Tese de doutorado orientada	40,0 pontos
Tese de doutorado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	20,0 pontos
Dissertação de mestrado orientada	15,0 pontos
Dissertação de mestrado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	8,0 pontos
Monografia de especialização (no máximo 10 pontos)	4,0 pontos
Trabalhos de conclusão de curso (no máximo 20 pontos)	3,0 pontos
Planos anuais de iniciação científica (no máximo 20 pontos)	3,0 pontos
Orientação de bolsista jovens talentos para ciência (no máximo 20 pontos)	3,0 pontos

\*A soma dos itens não pode ser superior a 150 pontos no último quinquênio.

I) Orientações em Andamento\*

Produção	Pontuação
Tese de doutorado	10,0 pontos
Tese de doutorado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	5,0 pontos
Dissertação de mestrado	5,0 pontos
Dissertação de mestrado co-orientada (formalizada junto ao colegiado do Programa de Pós-Graduação)	3,0 pontos
Monografia de especialização (no máximo 3 pontos)	1,0 ponto
Trabalhos de conclusão de curso (no máximo 3 pontos)	1,0 ponto
Planos anuais de iniciação científica (no máximo 3 pontos)	1,0 ponto

\* A soma dos itens não pode ser superior a 50 pontos no último quinquênio.

III - Atividades didáticas realizadas tomando como referência a data de entrega da documentação comprobatória para o Julgamento de Títulos serão pontuadas da forma a seguir (até duzentos pontos):

A) Graduação e pós-graduação Lato sensu \*

Atividade	Pontuação
Carga horária em disciplinas lecionadas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e/ou de pós-graduação Lato sensu, ambas com comprovação da IES. **	2,5 pontos / 15h de aula teórica e 1,5 pontos / 15h de aula prática

\* Máximo de 150 pontos para Graduação e pós-graduação Lato sensu no último quinquênio.

\*\* O conjunto das atividades didáticas realizadas em período anterior ao último quinquênio, somará o máximo de 1,0 ponto e cada atividade receberá 0,1 ponto.

B) Pós-graduação Stricto sensu \*

Atividade	Pontuação
Carga horária em disciplinas lecionadas em Programa de pós-graduação Stricto sensu (PPG) reconhecido pela CAPES e com comprovação emitida pela coordenação do PPG. **	5,0 pontos / 15h de aula

\* Pontuação máxima para o último quinquênio.

\*\* O conjunto das atividades didáticas realizadas em período anterior ao último quinquênio, somará o máximo de 1,0 ponto e cada atividade receberá 0,1 ponto.

IV - Atividades técnico-profissionais (cinquenta pontos).

A) Trabalhos Técnicos\*

Atividades	Pontuação
Relatório Técnico de Consultoria. (Limitado a até 10,0 pontos).	2,0 pontos
Consultoria Ad Hoc para Organizações governamentais, projetos e pareceres como revisor de artigo científico completo para periódicos científicos nacionais indexados nas bases Incites JCR ou Scopus (Limitado a até 10,0 pontos).	2,0 pontos
Pareceres como revisor de artigo científico completo para periódicos científicos internacionais indexados nas bases Incites, JCR ou Scopus (Limitado a até 15,0 pontos).	3,0 pontos

B) Demais tipos de Produção Didática e Científica\*

Produção	Pontuação
Desenvolvimento de material impresso didático ou instrucional - por trabalho (Limitado a até 10,0 pontos).	1,0 ponto
Organização e produção de evento (técnico-científico) internacional - por evento (Limitado a até 10,0 pontos).	3,0 pontos
Organização e produção de evento (técnico-científico) nacional - por evento (Limitado a até 10,0 pontos).	2,0 pontos
Organização e produção de evento (técnico-científico) local - por evento (Limitado a até 10,0 pontos).	1,0 ponto

C) Credenciamento\* em Programas de Pós-graduação há pelo menos 6 meses, considerando o conceito vigente no momento da homologação do concurso.

Produção <sup>¥</sup>	Pontuação
Curso de pós-graduação conceito 7	10,0 pontos
Curso de pós-graduação conceito 6	9,0 pontos
Curso de pós-graduação conceito 5	7,0 pontos
Curso de pós-graduação conceito 4	5,0 pontos
Curso de pós-graduação conceito 3	3,0 pontos

<sup>¥</sup> No caso de credenciamento como permanente por no mínimo 2 anos, a pontuação será dobrada.

D) Participação como membro em Bancas de Pós-graduação e Graduação\*

Produção	Pontuação
Participação em bancas de doutorado.	2,0 pontos
Participação em bancas de mestrado.	1,2 ponto
Participação em bancas de qualificação de doutorado.	1,0 ponto
Participação em bancas de qualificação de mestrado.	0,6 ponto
Participação em bancas de Especialização.	0,3 ponto
Participação em bancas de defesa de TCC.	0,3 ponto

E) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras\*

Produção	Pontuação
Professor titular, adjunto ou livre-docência	4,0 pontos
Professor assistente e auxiliar	1,0 ponto
Avaliação de cursos de graduação e de pós-graduação (INEP e CAPES)	4,0 pontos

F) Outras produções\*

Produção	Pontuação
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão com financiamento externo à IES de execução do projeto (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa).	10,0 pontos por projeto
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão com financiamento da IES de execução do projeto (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa).	5,0 pontos por projeto
Participação em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa) (limitado a 10,0 pontos).	2,0 pontos por projeto
Prêmios científicos e de inovação (limitado a 10,0 pontos)	2,0 pontos por prêmio



G) Formação técnico-profissional\*

Produção	Pontuação
Realização de estágio Pós-doutoral nacional, por semestre.	3,0 pontos/semestre
Realização de estágio Pós-doutoral internacional, por semestre.	5,0 pontos/semestre

\* O conjunto das atividades descritas nos itens de (A) a (G) realizadas em período anterior ao último quinquênio, somará o máximo de 1,0 ponto e cada atividade receberá 0,1 ponto.

§ 4º. A pontuação final (de zero a mil pontos) de cada candidato no julgamento de títulos será obtida mediante a pontuação atribuída ao candidato pela Comissão Examinadora.

Art. 8º. Após a somatória das pontuações finais obtidas nos grupos I, II, III e IV, respeitando os máximos estabelecidos em cada grupo, a conversão da pontuação de zero a mil pontos, obtida pelo candidato, para nota de zero a dez, será feita mediante divisão do total de pontos por cem (consideradas duas casas decimais, sem arredondamento conforme o Art. 31 da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFPA No. 5.563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022).

Art. 9º. As condições de aprovação e o cálculo da nota final serão realizados de acordo com a Seção III, Artigos de 30 a 35 e o Anexo I da Resolução CONSEPE No. 5.563, de 28 de setembro de 2022.

Art. 10º. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados, em primeira instância, pela Comissão Examinadora e como instância recursiva pela Congregação do Instituto de Ciências Biológicas.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, revogando-se a RESOLUÇÃO ICB No. 010, de 07 de fevereiro de 2018, a RESOLUÇÃO ICB No. 01 de 30 de janeiro de 2023 e as disposições em contrário.

José Ricardo dos Santos Vieira  
Diretor Geral do Instituto de Ciências Biológicas



---

*Emitido em 20/09/2023*

**RESOLUÇÃO Nº 6/2023 - ICB (11.30)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/09/2023 12:07 )*

**JOSE RICARDO DOS SANTOS VIEIRA**

*DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR*

*ICB (11.30)*

*Matrícula: ###280#2*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/documentos/> informando seu número: **6**  
, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/09/2023** e o código de verificação: **1683e34205**